



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL

**PLANEJAMENTO 2021 DA COMISSÃO DE DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL**

VIVIANE MOURA DE SOUSA
Presidente

ÍCARO DE JESUS MAIA CAVALCANTI
Vice-Presidente

THIRSA GARDÊNIA DO NASCIMENTO CEZAR
Secretária Geral

THAÍS BARCELOS DORNELLAS
Secretária Geral Adjunta



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 1. APRESENTAÇÃO | 3 |
| 2. OBJETIVOS E METAS DA COMISSÃO..... | 4 |
| 2.1. Objetivo geral..... | 4 |
| 2.2. Objetivos específicos | 4 |
| 2.3. Metas..... | 4 |
| 2.4. Estratégias para o alcance das metas e objetivos | 5 |
| 3. Cronograma..... | 6 |
| 4. Conclusões | 6 |



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL

1. APRESENTAÇÃO

O Direito Previdenciário exige um aprimoramento cada vez maior dos operadores que se dedicam à exercê-lo e aplicá-lo nas mais variadas situações legais existentes. O Direito previdenciário foi uma das primeiras formas de proteção dos indivíduos em sociedade, sendo o direito em constante evolução em razão das significativas atualizações, estabelecendo assim aprimoramento constante.

Verdade é que esse importante ramo do direito deve buscar o interesse público e o bem da coletividade.

Com efeito, o Direito Previdenciário está presente diariamente na vida de todos os cidadãos, evidenciado no ano de 2020, marcado pela pandemia da Covid-19, sua suma importância.

Nessa esteira, a Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal, como instituição sui generis e defensora dos interesses da sociedade, deve, por conseguinte, contribuir para a satisfação dos interesses da coletividade.

Dessa forma, levando em conta estas brevíssimas e preliminares considerações sobre o Direito Previdenciário e um dos objetivos da OAB/DF, qual seja a proteção da sociedade, tem-se que esse ramo significativo do direito deve alinhar-se aos preceitos dessa instituição tão respeitada, que é considerada como “porta-voz da sociedade”.

Assim, tomando por base, o grande contingente de assuntos relacionados aos benefícios previdenciários e de seguridade social, evidenciados pela pandemia, o acompanhamento, debate, questionamentos e posicionamentos de especialistas na área, são extremamente necessários e relevantes.

Posto isso, a Comissão de Direito Previdenciário e Seguridade Social da OAB/DF irá continuar a desenvolver ações no sentido de consolidar o estudo da



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL

matéria e firmar, cada vez mais, a posição da Advocacia em todos os temas a ela relacionados, garantindo assim o espaço profissional dos advogados no exercício de seu múnus público constitucional.

2. OBJETIVOS E METAS DA COMISSÃO

2.1. Objetivos gerais

- Estimular o estudo e a especialização profissional dos advogados no âmbito do Direito Previdenciário e da Seguridade Social;
- Promover e estimular o estudo do Direito Previdenciário, propiciando a sua máxima difusão no Distrito Federal;
- Posicionar-se como órgão permanente de consulta em assuntos legislativos em matéria jurídico-previdenciária;
- Propor a adaptação da legislação previdenciária à evolução doutrinária e jurisprudencial;
- Aproximar-se dos assuntos atuais correlatos à aplicação do Direito Previdenciário, proporcionando a interação e o debate entre os advogados previdenciaristas do Distrito Federal;
- Manter fecunda interlocução com os Institutos Brasileiro de Direito Previdenciário, visando o fortalecimento em todo o DF;
- Manter interlocução junto aos órgãos públicos do Governo do Distrito Federal, visando a colaboração, discussão e a melhor aplicação de assuntos ligados ao Direito Previdenciário e a Seguridade Social.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL

2.2. Objetivos específicos

- Prestar assessoramento a presidência do OAB/DF nos estudos e respostas a consultas sobre assuntos atinentes ao Direito Previdenciário;
- Promover manifestações técnicas, resolução de demandas, além de dirimir conflitos e entraves enfrentados pelos advogados militantes no Direito Previdenciário;
- Realização de estudos sobre recorrentes entraves enfrentados pela advocacia previdenciária do Distrito Federal.

2.3. Metas

- Promoção de congressos, seminários, cursos, simpósios, fóruns, debates de casos pontuais, estudos sobre as recentes e mais relevantes decisões judiciais, teses e mudança nos posicionamentos jurisprudenciais;
- Viabilizar a aproximação das instâncias acadêmicas, professores universitários e profissionais que militam na área com a prática previdenciária, a fim de desenvolver uma atuação construtiva e bem desenvolvida;
- Organizar e apoiar de cursos de atualização, grupos de pesquisas, além da interação com outros órgãos especializados no estudo da matéria;
- Fomentar a valorização do papel do advogado e sua importância na prestação de consultoria e assessoria de quaisquer assuntos relacionados ao Direito Previdenciário e da Seguridade Social;
- Buscar a constante ampliação do campo de trabalho no ramo do Direito previdenciário e o fortalecimento da significativa importância do advogado como essencial à efetivação da justiça;
- Buscar a realização de parcerias que envolva a Comissão e a máxima atuação de excelência pelos advogados militantes;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL

- Estimular o estudo do Direito Previdenciário e da Seguridade Social nas Universidades e Cursos de Direito.

2.4. Estratégias para o alcance das metas e objetivos

- Diálogo permanente com os membros da comissão, em encontros virtuais, pelos grupos de whatsapp, redes sociais, entre outras possibilidades;
- Atuação e participação dos membros da comissão de forma concreta, na apresentação de ideias e soluções afetas à matéria;
- Possibilidade de ampliação do número de membros da Comissão, nos limites regulamentares, de forma a assegurar a mais ampliada participação e representação dos diversos segmentos e regiões do nosso país;
- A continuidade de participações de convidados(as) para as reuniões, oportunidade em que será escolhida uma temática específica para análise e comunicação do(a)s respectivo(a)s visitante(s).

3. Cronograma

DIA 17.02.2021 – Primeira reunião para debate e aprovação do Plano de Trabalho e elaboração do cronograma de atividades.

Reuniões: Possibilidade de reuniões virtuais mensais para apresentação de assuntos em voga no momento e atualizações legislativas; Definição de temas e assuntos que serão tratados. Segurança das atividades online.

Realização de Eventos: possibilidade de realização de eventos virtuais, lives ou outras participações, fixação de datas e elaboração das pautas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E SEGURIDADE SOCIAL

4. Conclusão

O papel da Comissão de Direito Previdenciário e Seguridade Social da OAB/DF é missão de alta relevância e complexidade, não só pela grandeza dos temas tratados, como pela repercussão de suas decisões aos membros da comissão.

Assim, a Comissão busca sempre a atingir amplamente a participação dos advogados que se propuseram a participar, primando pelo estímulo ao estudo da especialidade, tanto no meio acadêmico quanto profissional. Da mesma forma, deverá a Comissão manifestar-se pronta e fundamentadamente sobre as questões polêmicas e de repercussão, contribuindo assim pela consolidação e aperfeiçoamento da atuação advocatícia previdenciária.

Por último, mas não menos importante, para se atingir as finalidades apresentadas a Comissão deve sempre observar suas competências e os objetivos traçados, dando ênfase à defesa das prerrogativas dos advogados do Distrito Federal.